



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 101/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Aracy Andrade (11ª Rua) nº 275, bairro da Floresta, Distrito:01, Setor 03, Quadra 124, Lote 0041, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº10326, medindo 11,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e de fundos 14,30 metros, perfazendo uma área total de 379,50 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Aracy Andrade (11ª Rua), Lado direito: com a Trav. Ademar Conceição Silva; pelos fundos: com Luis Vieira dos Santos, nº 304; pelo lado esquerdo: com Manoel Francelino de Brito, casa nº 283, em favor de **FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme **Processo nº 01000003879/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de setembro de 2021.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente